

LEI N° 2513, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 506.800,00 (Quinhentos e Seis Mil e Oitocentos Reais), para atender as despesas oriundas do Projeto de Atenção Materno-Infantil da Região Metropolitana de Curitiba, dentro da seguinte dotação:

11 - Fundo Municipal de Saúde	
11.01 - Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0021.2.116 - Compensação de Especificidades Regionais	
3.3.90.30.00.00.00.00.3495 - Material de Consumo	R\$ 3.679,86
3.3.90.39.00.00.00.00.3495 - Outros Serv.de Terc.-P.Jurídica	R\$ 33.120,14
3.3.90.30.00.00.00.00.1495 - Material de Consumo	R\$ 47.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1495 - Outros Serv.de Terc-P.Jurídica.....	R\$ 423.000,00
TOTAL.....	R\$ 506.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Superávit Financeiro da Fonte 495	R\$ 36.800,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 495	R\$ 470.000,00
TOTAL.....	R\$ 506.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Outubro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal